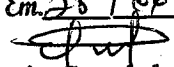




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro - CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

LEI Nº 1.085, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Câmara Municipal de Xique-Xique
Recebido Em 26/06/2013


Secretaria-Geral da Mesa

Dispõe sobre concessão de créditos de telefonia móvel para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários, população, atividades afins e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal à concessão de créditos de telefonia móvel para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários, população e desempenho de atividades afins.

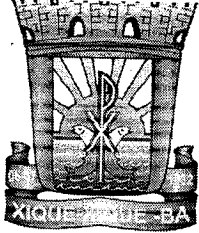
Parágrafo Primeiro - A concessão dos créditos de telefonia móvel poderá ser suspensa a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal, respaldado na avaliação de viabilidade econômica e financeira diante de possíveis quedas de repasses do duodécimo ou assunção de outras despesas essenciais ao funcionamento da Câmara.

Parágrafo Segundo - As despesas na concessão dos créditos de telefonia móvel não poderá ultrapassar o limite de dispensa para compras ou serviços estabelecidos no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Os créditos de telefonia móvel serão repassados para utilidade dos vereadores e funcionários mediante indicação e regulação através de Ato da Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo Primeiro - Os créditos de telefonia móvel de que trata o artigo 1º desta Lei poderão ser concedidos através de créditos pré-pagos ou por conta com limite de controle estipulado, previamente contratados com a operadora de telefonia com as melhores ofertas de planos tarifadas e bônus ofertados gratuitamente.

Parágrafo Segundo - Os créditos de telefonia móvel serão concedidos em números de celulares pessoais fornecidos pelos usuários autorizados em Ato da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro - CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Mesa Diretora da Câmara, os quais serão divulgados em tabela de números de telefones oficiais da Casa visando a interação entre vereadores, funcionários e população.

Parágrafo Terceiro - No caso da constatação de abuso, mau uso e transferência a terceiros dos números fornecidos a Administração da Câmara para contato oficial, os quais recebem os créditos concedidos para a comunicação pretendida, de imediato serão suspensas as concessões atribuídas, podendo conforme o caso haver restituição dos créditos mal utilizados.

Art. 3º - O Ato da Mesa Diretora da Câmara de regulamentação das concessões dos créditos de telefonia móvel deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - Valor mensal dos créditos de telefonia móvel, que conforme grau de importância será no valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) e valor máximo de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais para cada usuário;

II - Os créditos de telefonia móvel servirão para atender à funcionalidade mínima de voz, podendo ser estendida para voz, mensagens e Internet, conforme critérios administrativos de importância e planos ofertados pelas operadoras de telefonia celular;

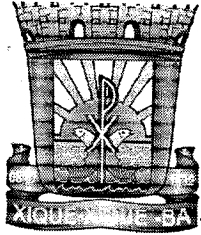
III - Relação nominal dos usuários e números compreendidos na concessão dos créditos de telefonia móvel ofertados pela Câmara;

IV - O índice de reajustamento do valor máximo e do valor mínimo será reajustado anualmente pelo IPCA acumulado divulgado pelo IBGE.

Art. 4º - A Câmara deverá requerer dos usuários beneficiados pela concessão dos créditos de telefonia móvel autorização por escrito para divulgação dos números fornecidos para interação dos vereadores, funcionários e população.

Art. 5º - Fica o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal com a atribuição de fiscalizar e receber denúncias referentes à presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, em 26 de junho de 2013.


ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal